PUBLICADO EM PLACAR
Em 16/04/04.
Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 132 , DE 16 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso de Área Pública Municipal ao Estado do Tocantins.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o *§ 1º* do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 11, de 26 de abril de 2004,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o Direito Real de Uso de uma área urbana de 10.567,50m², que resultará de remembramento e desmembramento das APMs - 15 e 15-A, sito à ARSE 82 (Quadra 806 Sul), nesta Capital, ao Estado do Tocantins.

Art. 2º Fica o concessionário obrigado a manter a destinação da área especificada no art. 1º, conforme o objetivo da instituição.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso ficará subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 11, de 16 de abril de 2004.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 16 dias do mês de abril de 2004, 15º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas